PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026- REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 23/11/2026
HORÁRIO: 14 Horas
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, sendo o Edital do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e no Decreto Municipal nº14/2023, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações** do Centro Administrativo , sito na Av. Av. Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 – centro, na cidade de União da Serra/RS, **no dia 23 de novembro de 2026- (23/11/2026) às 14 horas** horário de Brasília - DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - OBJETO

2.1-Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, brita pó de brita, base, rachão e pedrisco destinado a construção e recuperação de calçamentos em diversas ruas na área urbana, obras de drenagem pluvial, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município de União da Serra/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR REF. UNITÁRIO (R$)	VALOR REF. TOTAL ESTIMADO (R$)
1	**Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 300 mm, 1.000 mm de comprimento útil, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.**	unid.	500	R$ 56,66	R$ 28.330,00
2	**Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 400 mm, 1.000 mm de comprimento útil, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.**	unid.	500	R$ 75,00	R$ 37.500,00
3	**Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 600 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 50 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.**	unid.	500	R$ 126,33	R$ 63.165,00
4	**Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 800**	unid.	60	R$ 324,33	R$ 19.459,80

	mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 80 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.				
5	**Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 1.000 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 100 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.**	**unid.**	**100**	**R$ 476,66**	**R$ 47.666,00**
6	**Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 1.500 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 120 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.**	**unid.**	**30**	**R$ 1.160,00**	**R$ 34.800,00**
7	**RACHÃO -pedras acima de aproximadamente 50 mm, utilizado em reforço de base.**	**m³**	**1.200**	R$ 88,00	R$ 105.600,00
8	**PÓ DE BRITA**	**m³**	**3.000**	R$ 94,25	R$ 282.750,00
9	**PEDRISCO**	**m³**	**4.500**	R$ 91,75	R$ 412.875,00
10	**BRITA Nº 01- granulometria aproximada de 9,5 a 19 mm**	**m³**	**6.000**	R$ 91,75	R$ 550.500,00
11	**BRITA Nº 02 - granulometria aproximada de 19 a 25 mm.**	**m³**	**3.500**	R$ 91,75	R$ 321.125,00

2.2. Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 8890 (Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários — Requisitos e métodos de ensaios), no que se refere à fabricação, resistência, dimensões e controle tecnológico.
2.3. Os tubos deverão apresentar elevada resistência mecânica compatível com sua finalidade estrutural, acabamento uniforme, ausência de trincas, fissuras, defeitos, falhas de concretagem ou deformações, perfeito encaixe entre as peças**.**
2.4. A contratada deverá fornecer materiais novos, sem uso anterior, garantir a qualidade dos produtos, substituir materiais recusados pela fiscalização, responsabilizar-se pelo transporte até o local indicado pelo Município, cumprir os prazos de entrega estabelecidos e atender às normas ambientais e de segurança vigentes.
2.5. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
2.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.
2.7.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

2.8. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

2.8.1. A opção pela **realização do Pregão sob a forma presencial**, excepcionalmente, fundamenta-se no art. 17, § 2º, combinado com o art. 176, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os seguintes fatores de conveniência técnica e administrativa do Município de União da Serra/RS:
O Município possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se no prazo legal de transição e adaptação técnica e orçamentária dos seus sistemas internos para a migração definitiva e obrigatória às plataformas de compras eletrônicas.

A complexidade logística regional na entrega e descarregamento de estruturas de concreto de grande porte (como os tubos DN 1500 mm) exige o alinhamento de diretrizes operacionais imediatas com as empresas proponentes. A sessão presencial viabiliza que o Agente de Contratação e a equipe técnica da Secretaria de Obras sanem, em tempo real, eventuais controvérsias operacionais e comerciais que inviabilizariam o certame na via eletrônica.
Historicamente, contratações eletrônicas desse nicho no âmbito local resultaram em lances insustentáveis de empresas distantes geograficamente que, posteriormente, abandonaram as ordens de fornecimento devido ao custo imprevisto de frete e descarregamento. A sessão física mitiga esse risco, aproximando o mercado regional apto ao fornecimento real, garantindo a celeridade e a segurança na entrega.
Em estrita observância ao princípio da publicidade e ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública do presente pregão presencial será **integralmente gravada em áudio e vídeo**, e os arquivos resultantes serão juntados aos autos do respectivo processo licitatório.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
3.2- Será vedada a participação de licitantes que:
a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma dalegislação vigente;
d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGESnº 05/2017);
h)A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
3.3.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
3.4.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste editale seus anexos.

04 – DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 - Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante e ou cidadão**, deverão ser apresentados por email licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município sito na Av. Monsenhor Paulo Chiaramont, 400, Centro, União da Serra /RS e dirigidos ao Agente de Contratação **até a data de 17/11/2026, terceiro dia útil que anteceder a** data de abertura da licitação.

4.2 - O Agente de Contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.
4.3- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até a data **de 17/11/2026**, **terceiro dia útil** que anteceder a data de abertura da licitação.
4.4 – Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 ou pelo e-mail licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br, Setor de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou pelo site https://www.uniaodaserra.rs.gov.br
4.5 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 respectivamente.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência expressa do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A eficácia da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações fica condicionada à devida publicidade e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
5.3. É vedada a subcontratação ou a transferência total do objeto desta contratação, sob pena de rescisão e aplicação de penalidades.

06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.
6.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
6.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
6.3.1- se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
6.3.2- se representante legal, deverá apresentar:
6.3.2.1- instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
6.3.2.2-Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em

cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.3 Em ambos os casos, (6.3.2.1 e 6.3.2.2 deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item "9.14" deste Edital, **deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no maximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão OU **Declaração assinada pelo responsavel tecnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com data de assinatura de no maximo 90 (noventa) dias anteriore sa data da sessão de abertura.

6.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item "9.14", deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima** com data de assinatura de no maximo 90 (noventa) dias anteriore sa data da sessão de abertura.

6.6-Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de contratação.

6.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.10 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE .UNIAO DA SERRA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE .UNIAO DA SERRA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

7.2 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Departamento de Contratos e Licitações, sito a Av. Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 – Centro UNIÃO DA SERRA /RS.

08 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – O envelope da proposta deverá conter a Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas, datada e assinada na última página pelo representante legal da empresa e deverá conter:

8.1.1.Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

8.1.1.1. o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

8.1.1.2. **Preço unitário e total do item, indicando a marca do fabricante do produto ofertado,** considerando inclusos todos os impostos e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais referentes à execução deste objeto, inclusos também os salários e os encargos sociais dos empregados do licitante, responsáveis pelo abastecimento dos veículos e máquinas.

8.2. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.3. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital.

8.4- A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

9.3.Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.

9.5.Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

9.6.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de R$ 100,00 (cem reais).
9.7.O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens sendo que a Classificação sera pelo menor preço e será adotado o critério de MENOR PREÇO DO ITEM para o Julgamento.
9.8.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
9.9.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
9.10.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
9.11.Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
9.11.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.12 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
9.13 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item 9.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
9.14 - O disposto nos itens 9.11 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
9.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
9.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
d) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO-A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras "a)" e/ou "b)" do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
c) Certidão que prove a **regularidade para com a Fazenda Estadual**
d Certidão que prove a **regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
e)Certidão que prove a **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

10.3 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.3.1- Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.
10.3.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica vigente.
10.3.3 Declaração de que os produtos cotados atendem rigorosamente às normas técnicas da ABNT (especialmente a NBR 8890), apresentando elevada resistência mecânica compatível com sua finalidade estrutural, acabamento uniforme, ausência de trincas, fissuras, defeitos, falhas de concretagem ou deformações, perfeito encaixe entre as peças e identificação gravada no corpo do tubo, devendo ser entregues prontos para a imediata instalação. **Exigencia para os itens 01 a 06 do Edital**
10.3.4.**Atestado ou certidão de capacidade técnica operacional da licitante,** que comprove ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** que comprove o fornecimento de material de característica semelhantes.
10.3.5..Declaração de que o material a ser entregue é de boa qualidade e atender as normas da legislação específica vigente e deverão as especificações do projeto executivo e normas da ABNT aplicáveis e se compromete a realizar as entregas nos quantitativos mínimos mencionados. **Exigencia para os itens 07 a 11 do Edital**

10.6 - <u>Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação</u>.

10.7. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.8. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras "a", "b", "c", "d","e", "f"e"g" será acrescido o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.2 - Ocorrendo a situação prevista no item "10.8", a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.8.3 - O benefício de que trata o item "10.8" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "10.8", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "17", sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

10.9 - <u>O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope</u>.

10.10- <u>Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de UNIAO DA SERRA/RS.</u>

10.11 – <u>Os documentos serao preferencialmente assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020</u>.

11 - <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - <u>O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias</u>

úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.

11.3 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

13.1 - Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preõs contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3 - Caso a firma adjudicatária não assine a Ata no prazo e condições estabelecidas, o Agente de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

14. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

14.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal competente, por meio de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

14.2. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais constantes dos **Itens 01 a 06** no local indicado pela Secretaria solicitante, no Município de União da Serra/RS, no prazo de **até 10 (dez)**

dias corridos, contados do recebimento formal da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

14.3. Os materiais constantes do **Itens 07 a 11** deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo **de até 2(dois) dias corridos,** após a emissão do empenho orçamentário, com entrega no local indicado pela Secretaria solicitante, na área urbana ou rural no município de Uniao da Serra/RS, conforme demanda e necessidade, sem custas adicionais ao Município.

14.3.1.A quantidade mínima dos materiais constantes dos **Itens 07 a 11** a ser entregue no local designado pela secretaria, será de 4m³.

14.4. O local exato da entrega será definido em cada solicitação, podendo ocorrer junto ao Almoxarifado Central do Município ou diretamente no local de execução da obra (vias urbanas ou estradas rurais).

14.5. Todas as despesas com carga, descarga, transporte, frete, seguros e demais encargos correlatados correrão integralmente por conta e risco da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

14.6. As quantidades descritas no objeto são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total do saldo registrado.

14.7. O Município de União da Serra/RS reserva-se o direito de adquirir os itens no todo ou em parte ao longo do prazo de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente estimadas nos limites legais da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

15 – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A gestão da Ata será exercida pelo Gestor de Contratos especialmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução geral, controlar os saldos de quantitativos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

15.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação técnica da entrega dos produtos serão exercidos pelo servidor Jaderson Miotto na condição de Fiscal do Contrato, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito Municipal, Indústria, Comércio e Turismo, Sidinei Nervis, aos quais competirá:

I – Acompanhar cronologicamente as entregas efetuadas;

II – Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos tubos de concreto com as normas da ABNT especificadas;

III – Registrar formalmente todas as ocorrências e intercorrências no diário de fiscalização;

IV – Comunicar imediatamente eventuais irregularidades ao Gestor da Ata;

V – Solicitar a imediata substituição dos produtos entregues em desconformidade;

VI – Propor a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

15.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor expressamente designado, que verificará, no ato da entrega provisória:

15.3.1. A conformidade rigorosa das especificações descritas neste TR (diâmetro, classe e espessura de parede);

15.3.2. A conferência exata da quantidade entregue frente à nota de empenho e nota fiscal correspondente;

15.3.3. A integridade física das peças, atestando a inexistência de trincas, fissuras, quebras ou defeitos aparentes de fabricação e transporte.

15.4. Os materiais que apresentarem avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas serão sumariamente rejeitados e deverão ser integralmente substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis], sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de União da Serra/RS.
15.5. O recebimento definitivo pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada por vícios ocultos, defeitos latentes de fabricação, falhas de concretagem estrutural ou desconformidades tecnológicas verificadas posteriormente na execução das obras.
15.6. A contratada responderá pela qualidade, durabilidade e segurança dos materiais fornecidos durante o período de garantia legal e de fabricação, comprometendo-se a substituir quaisquer peças que apresentem defeitos estruturais ou de fabricação.
15.7. Verificada qualquer desconformidade, vício ou defeito técnico no material, a contratada deverá proceder à sua substituição integral no prazo máximo estabelecido neste TR, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.

16. DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado em até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente à entrega efetiva e definitiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal competente.
16.1.1. Na Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e a indicação do Município de União da Serra/RS.
16.1.2. O documento fiscal deverá ser protocolado no Setor de Licitações ou junto à respectiva Secretaria Municipal requisitante.
16.1.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte, nos termos da legislação vigente.
16.2. A Contratada será exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tributos, alvarás, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto. A Administração Pública não assumirá qualquer solidariedade ou responsabilidade por vínculos empregatícios, reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil ou penal decorrentes da execução desta contratação.
16.3. O preço estimado da contratação foi apurado por meio de ampla pesquisa de mercado constante nos autos do processo administrativo, refletindo fielmente a média dos preços praticados no mercado regional.
16.4. Indicam-se as dotações orçamentárias vigentes a serem oneradas para atender às despesas decorrentes das futuras contratações derivadas da Ata de Registro de Preços:
10. Secretaria de Obras, Serv. Publicos, Trans. M., Ind., Come. E Turismo.
1001.26.782.0003.2082 – Manutenção, Conservação e Melhorias das Estradas Vicinais
10.2082.33903000000000:1500 – Material de Consumo (710)

05. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
0501.20.122.0002.2018. Manutenção da Atividades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
05.2018.33903000000000:1500 – Material de Consumo (144)
0501.20.606.0010.2019 Assistência ao Produtor
05.2019.33903000000000:1500 – Material de Consumo (157)
05.2018.33903000000000:1500 – Material de Consumo (158)

16.5. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, mediante requerimento formalizado da contratada, desde que cabalmente demonstrada e comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que majore os custos do fornecedor.
16.6. O pedido de recomposição deverá ser protocolado junto à Administração Municipal por meio de processo administrativo eletrônico ou físico, instruído com a documentação comprobatória do desequilíbrio (planilha de custos originais e atualizados, notas fiscais de aquisição de matéria-prima antes e depois do fato gerador, e ampla pesquisa de mercado).
16.6.1. Durante o trâmite e análise do pedido pela Administração Pública, a entrega dos materiais deverá ser integralmente mantida pela contratada, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.
16.7. A concessão da recomposição ficará condicionada à comprovação de que o novo preço proposto não ultrapassa o valor praticado pelo mercado regional, dependendo, obrigatoriamente, de análise técnica do setor requisitante e de parecer da Assessoria Jurídica do Município.
16.8. Caso deferido o pedido, a alteração dos preços registrados será formalizada por meio de termo Aditivo, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os novos valores exclusivamente às ordens de fornecimento emitidas a partir da data de assinatura do respectiva Aditivo.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) **Advertência**, aplicável exclusivamente na infração prevista na alínea "a" do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Multa**, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado, da Ata ou do respectivo empenho decorrente do descumprimento;

c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União da Serra/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações das alíneas "d", "e", "f" e "g" do item 17.1;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações das alíneas "b", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1.
17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (alínea "b").
17.4. A aplicação de multa de mora por atraso na entrega não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis.
17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da retenção desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou administrativamente.
17.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.
17.7. Na aplicação da sanção de advertência e multa (item 17.2, alíneas "a" e "b"), será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação formal.
17.8. Para a aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 17.2), o processo será conduzido por comissão própria, sendo o licitante ou o contratado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da nova intimação.
17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
17.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – Pagamento integral da multa aplicada;
III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1 deste edital exigirá, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a efetiva implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar imediatamente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de atualização.
18.2. Os licitantes participantes do certame devem ter pleno conhecimento de todas as disposições deste Termo de Referência e do Edital, não podendo invocar desconhecimento como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou das obrigações futuras.
18.3. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata e dos empenhos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa, assegurada a preferência ao detentor do registro em igualdade de condições.
18.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Setor de Compras e Licitações, mediante solicitação formal do Secretário Municipal da unidade requisitante e após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, observadas as condições deste instrumento.
18.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores contratados, será obrigatoriamente divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
18.7. Aplica-se a este Termo de Referência e aos atos dele decorrentes, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 14/2023, bem como as cláusulas do instrumento convocatório principal.
18.8 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
18.9 - Fica assegurado ao Município de UNIAO DA SERRA/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.
18.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir e solucionar todas as questões judiciais oriundas deste ajuste, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.11-Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de União da Serra/RS, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no Portal de Compras deste Município, através do endereço site https://www.uniaodaserra.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 ou pelo e-mail licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br.
18.11. Integra este Edital os ANEXOS I a IV.

Uniao da Serra/RS, 09 de novembro de 2026.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026.
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, brita pó de brita, base, rachão e pedrisco destinado a construção e recuperação de calçamentos em diversas ruas na área urbana, obras de drenagem pluvial, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município de União da Serra/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR REF. UNITÁRIO (R$)	VALOR REF. TOTAL ESTIMADO (R$)
1	**Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 300 mm, 1.000 mm de comprimento útil, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.**	**unid.**	**500**	**R$ 56,66**	**R$ 28.330,00**
2	**Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 400 mm, 1.000 mm de comprimento útil, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.**	**unid.**	**500**	**R$ 75,00**	**R$ 37.500,00**
3	**Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 600 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 50 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.**	**unid.**	**500**	**R$ 126,33**	**R$ 63.165,00**
4	**Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 800 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 80 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.**	**unid.**	**60**	**R$ 324,33**	**R$ 19.459,80**
5	**Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 1.000 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 100 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.**	**unid.**	**100**	**R$ 476,66**	**R$ 47.666,00**
6	**Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 1.500 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 120 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.**	**unid.**	**30**	**R$ 1.160,00**	**R$ 34.800,00**
7	**RACHÃO -pedras acima de aproximadamente 50 mm, utilizado em reforço de base.**	**m³**	**1.200**	R$ 88,00	R$ 105.600,00
8	**PÓ DE BRITA**	**m³**	**3.000**	R$ 94,25	R$ 282.750,00

9	**PEDRISCO**	**m³**	**4.500**	R$ 91,75	R$ 412.875,00
10	**BRITA Nº 01- granulometria aproximada de 9,5 a 19 mm**	**m³**	**6.000**	R$ 91,75	R$ 550.500,00
11	**BRITA Nº 02 - granulometria aproximada de 19 a 25 mm.**	**m³**	**3.500**	R$ 91,75	R$ 321.125,00

1.2. Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 8890 (Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários — Requisitos e métodos de ensaios), no que se refere à fabricação, resistência, dimensões e controle tecnológico.
1.3. Os tubos deverão apresentar elevada resistência mecânica compatível com sua finalidade estrutural, acabamento uniforme, ausência de trincas, fissuras, defeitos, falhas de concretagem ou deformações, perfeito encaixe entre as peças**.**
1.4. A contratada deverá fornecer materiais novos, sem uso anterior, garantir a qualidade dos produtos, substituir materiais recusados pela fiscalização, responsabilizar-se pelo transporte até o local indicado pelo Município, cumprir os prazos de entrega estabelecidos e atender às normas ambientais e de segurança vigentes.
1.5. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais serão utilizados na substituição de estruturas deterioradas, na recuperação de estradas vicinais, nos acessos às propriedades rurais, em vias urbanas e nas demais obras necessárias para o adequado escoamento das águas pluviais, construção e recuperação de calçamentos em diversas ruas na área urbana, , manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município de União da Serra/RS
2.2. A ausência desses materiais compromete a conservação das vias públicas, favorece processos erosivos, alagamentos, interrupções do tráfego e prejuízos à segurança da população, além de elevar significativamente os custos de manutenção corretiva do Município.
2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela inviabilidade de definir, previamente, a quantidade exata e o momento em que os materiais serão demandados ao longo da vigência da ata, permitindo maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das aquisições e o atendimento célere das demandas à medida que surgirem.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", art. 18 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação será obtida por meio de pesquisa de preços obrigatória, refletindo os valores praticados pelo mercado local e regional, cujos valores unitários referenciais constam no anexo deste instrumento.
3.2. O levantamento de mercado foi fundamentado no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.3. Foram utilizadas as fontes previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, priorizando contratações públicas similares e complementadas por pesquisa direta com fornecedores, em razão da especificidade logística para o fornecimento fracionado.
3.4. Foram realizadas consultas a editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções aplicadas à necessidade do Município, restando demonstrado que a maioria das instituições públicas realiza a referida aquisição sob o Sistema de Registro de Preços, demonstrando-se a opção mais vantajosa para a Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as justificativas de escolha desse procedimento descritas no item 2.3 deste Termo de Referência (TR).

5. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. A utilização do SRP justifica-se em razão da imprevisibilidade quantitativa e da natureza sazonal da demanda, sendo a solução ideal para permitir aquisições parceladas e entregas fracionadas, conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Administração, evitando estoques desnecessários e deterioração do material.

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será adjudicado por item, tendo em vista que os produtos possuem especificações técnicas e diâmetros distintos, sendo comercializados de forma independente no mercado.
6.2. O parcelamento por itens visa ampliar a ampla competitividade e possibilitar a maior participação de fornecedores locais e regionais, atendendo ao disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo à economicidade ou ao complexo logístico da contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente à entrega efetiva e definitiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal competente.
7.1.1. Na Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e a indicação do Município de União da Serra/RS.
7.1.2. O documento fiscal deverá ser protocolado no Setor de Licitações ou junto à respectiva Secretaria Municipal requisitante.
7.1.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte, nos termos da legislação vigente.
7.2. A Contratada será exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tributos, alvarás, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto. A Administração Pública

não assumirá qualquer solidariedade ou responsabilidade por vínculos empregatícios, reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil ou penal decorrentes da execução desta contratação.
7.3. O preço estimado da contratação foi apurado por meio de ampla pesquisa de mercado constante nos autos do processo administrativo, refletindo fielmente a média dos preços praticados no mercado regional.
7.4. Indicam-se as dotações orçamentárias vigentes a serem oneradas para atender às despesas decorrentes das futuras contratações derivadas da Ata de Registro de Preços:
10. Secretaria de Obras, Serv. Publicos, Trans. M., Ind., Come. E Turismo.
1001.26.782.0003.2082 – Manutenção, Conservação e Melhorias das Estradas Vicinais
10.2082.33903000000000:1500 – Material de Consumo (710)

05. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
0501.20.122.0002.2018. Manutenção da Atividades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
05.2018.33903000000000:1500 – Material de Consumo (144)
0501.20.606.0010.2019 Assistência ao Produtor
05.2019.33903000000000:1500 – Material de Consumo (157)
05.2018.33903000000000:1500 – Material de Consumo (158)

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, mediante requerimento formalizado da contratada, desde que cabalmente demonstrada e comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que majore os custos do fornecedor.
8.2. O pedido de recomposição deverá ser protocolado junto à Administração Municipal por meio de processo administrativo eletrônico ou físico, instruído com a documentação comprobatória do desequilíbrio (planilha de custos originais e atualizados, notas fiscais de aquisição de matéria-prima antes e depois do fato gerador, e ampla pesquisa de mercado).
8.2.1. Durante o trâmite e análise do pedido pela Administração Pública, a entrega dos materiais deverá ser integralmente mantida pela contratada, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.
8.3. A concessão da recomposição ficará condicionada à comprovação de que o novo preço proposto não ultrapassa o valor praticado pelo mercado regional, dependendo, obrigatoriamente, de análise técnica do setor requisitante e de parecer da Assessoria Jurídica do Município.
8.4. Caso deferido o pedido, a alteração dos preços registrados será formalizada por meio de termo Aditivo, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os novos valores exclusivamente às ordens de fornecimento emitidas a partir da data de assinatura do respectiva Aditivo.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência expressa do fornecedor,

desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. A eficácia da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações fica condicionada à devida publicidade e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
9.3. É vedada a subcontratação ou a transferência total do objeto desta contratação, sob pena de rescisão e aplicação de penalidades.

10. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da Ata será exercida pelo Gestor de Contratos especialmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução geral, controlar os saldos de quantitativos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
10.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação técnica da entrega dos produtos serão exercidos pelo servidor Jaderson Miotto na condição de Fiscal do Contrato, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito Municipal, Indústria, Comércio e Turismo, Sidinei Nervis, aos quais competirá:
I – Acompanhar cronologicamente as entregas efetuadas;
II – Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos tubos de concreto com as normas da ABNT especificadas;
III – Registrar formalmente todas as ocorrências e intercorrências no diário de fiscalização;
IV – Comunicar imediatamente eventuais irregularidades ao Gestor da Ata;
V – Solicitar a imediata substituição dos produtos entregues em desconformidade;
VI – Propor a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor expressamente designado, que verificará, no ato da entrega provisória:
11.1.1. A conformidade rigorosa das especificações descritas neste TR (diâmetro, classe e espessura de parede);
11.1.2. A conferência exata da quantidade entregue frente à nota de empenho e nota fiscal correspondente;
11.1.3. A integridade física das peças, atestando a inexistência de trincas, fissuras, quebras ou defeitos aparentes de fabricação e transporte.
11.2. Os materiais que apresentarem avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas serão sumariamente rejeitados e deverão ser integralmente substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis], sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de União da Serra/RS.
11.3. O recebimento definitivo pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada por vícios ocultos, defeitos latentes de fabricação, falhas de concretagem estrutural ou desconformidades tecnológicas verificadas posteriormente na execução das obras.

12. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

12.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal competente, mediante Contrato, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as hipóteses legais de substituição do instrumento contratual.
12.1.1. Excepcionalmente, nas pequenas compras enquadradas no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a formalização de instrumento contratual escrito, observado o limite legal atualizado e os demais requisitos aplicáveis. Nessa hipótese, o fornecimento dependerá de prévia autorização da Secretaria solicitante, e o pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, atesto do recebimento dos materiais e regular processamento da despesa, vedado o fracionamento indevido da contratação.
12.2. Os materiais constantes dos Itens 01 a 06 deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no Município de União da Serra/RS, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, realizada por qualquer dos meios previstos nos itens 12.1 e 12.1.1
12.3. Os materiais constantes dos Itens 07 a 11 deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade do Município, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, realizada por qualquer dos meios previstos nos itens 2.1 e 2.1.1. A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria solicitante, na área urbana ou rural do Município de União da Serra/RS, sem custos adicionais ao Município.
12.3.1.A quantidade mínima dos materiais constantes dos **Itens 07 a 11** a ser entregue no local designado pela secretaria, será de 4m³.
12.4. O local exato da entrega será definido em cada solicitação, podendo ocorrer junto ao Almoxarifado Central do Município ou diretamente no local de execução da obra (vias urbanas ou estradas rurais).
12.5. Todas as despesas com carga, descarga, transporte, frete, seguros e demais encargos correlatados correrão integralmente por conta e risco da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.
12.6. As quantidades descritas no objeto são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total do saldo registrado.
12.7. O Município de União da Serra/RS reserva-se o direito de adquirir os itens no todo ou em parte ao longo do prazo de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente estimadas nos limites legais da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS

13.1. **Declaração de que os produtos cotados atendem rigorosamente às normas técnicas da ABNT (especialmente a NBR 8890**), apresentando elevada resistência mecânica compatível com sua finalidade estrutural, acabamento uniforme, ausência de trincas, fissuras, defeitos, falhas de concretagem ou deformações, perfeito encaixe entre as peças e identificação gravada no corpo do tubo, devendo ser entregues prontos para a imediata instalação. **Exigencia para os itens 01 a 06 do Edital**
13.2. **Atestado ou certidão de capacidade técnica operacional da licitante,** que comprove ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** que comprove o fornecimento de material de característica semelhantes.
6.1.2.Declaração de que o material a ser entregue é de boa qualidade e atender as normas da

legislação específica vigente e deverão as especificações do projeto executivo e normas da ABNT aplicáveis e se compromete a realizar as entregas nos quantitativos mínimos mencionados. **Exigencia para os itens 07 a 11 do Edital**

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A contratada responderá pela qualidade, durabilidade e segurança dos materiais fornecidos durante o período de garantia legal e de fabricação, comprometendo-se a substituir quaisquer peças que apresentem defeitos estruturais ou de fabricação.
14.2. Verificada qualquer desconformidade, vício ou defeito técnico no material, a contratada deverá proceder à sua substituição integral no prazo máximo estabelecido neste TR, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

15.1. Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a execução do objeto desta contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. **São obrigações da Contratada:**
16.1.1. Fornecer materiais novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e em estrita conformidade com as especificações técnicas da ABNT exigidas neste TR;
16.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento;
16.1.3. Substituir imediatamente, sob suas expensas, quaisquer materiais recusados pela fiscalização municipal por estarem em desacordo com as exigências;
16.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas na fase de licitação;
16.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de logística, incluindo transporte, sinalização, carga e descarga dos tubos de concreto no local indicado.
16.2. **São obrigações do Município:**
16.2.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento de forma clara, contendo o quantitativo, o diâmetro do tubo e o local exato da entrega;
16.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto por meio do servidor/fiscal designado, rejeitando os materiais que não atendam aos requisitos;
16.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo acompanhado da respectiva Nota Fiscal atestada;
16.2.4. Comunicar imediatamente e por escrito à contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou atrasos verificados na entrega dos produtos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) **Advertência**, aplicável exclusivamente na infração prevista na alínea "a" do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Multa**, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado, da Ata ou do respectivo empenho decorrente do descumprimento;
c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União da Serra/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações das alíneas "d", "e", "f" e "g" do item 17.1;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações das alíneas "b", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1.

17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (alínea "b").

17.4. A aplicação de multa de mora por atraso na entrega não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da retenção desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou administrativamente.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

17.7. Na aplicação da sanção de advertência e multa (item 17.2, alíneas "a" e "b"), será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação formal.

17.8. Para a aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 17.2), o processo será conduzido por comissão própria, sendo o licitante ou o contratado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da nova intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
17.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – Pagamento integral da multa aplicada;
III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.
17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1 deste Termo de Referência exigirá, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a efetiva implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar imediatamente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de atualização.
18.2. Os licitantes participantes do certame devem ter pleno conhecimento de todas as disposições deste Termo de Referência e do Edital, não podendo invocar desconhecimento como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou das obrigações futuras.
18.3. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata e dos empenhos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa, assegurada a preferência ao detentor do registro em igualdade de condições.
18.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Setor de Compras e Licitações, mediante solicitação formal do Secretário Municipal da unidade requisitante e após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, observadas as condições deste instrumento.
18.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores contratados, será obrigatoriamente divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.7. Aplica-se a este Termo de Referência e aos atos dele decorrentes, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 14/2023, bem como as cláusulas do instrumento convocatório principal.

19. COMPLEMENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL

19.1. A contratação visa atender de forma prioritária às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito Municipal, Indústria, Comércio e Turismo, considerando a necessidade contínua de implantação, ampliação, manutenção e recuperação dos sistemas de drenagem pluvial nas zonas urbana e rural de União da Serra/RS.
19.2. A aquisição programada de tubos de concreto é medida indispensável para mitigar os impactos causados por intempéries climáticas, prevenindo diretamente processos erosivos severos em estradas vicinais, cabeceiras de pontes e bueiros, garantindo o escoamento seguro das águas pluviais, protegendo a trafegabilidade e salvaguardando o patrimônio público e privado.

20. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

20.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tubos de concreto, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às demandas de manutenção e expansão da infraestrutura urbana e rural do Município.
20.2. A adoção do SRP configura-se como a modelagem mais adequada, considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma variável e sazonal, atrelado às demandas climáticas e fáticas de obras, o que impossibilita a definição rigorosa e prévia do cronograma de quantitativos exatos a serem utilizados ao longo do ano.

21. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

21.1. A opção pela **realização do Pregão sob a forma presencial**, excepcionalmente, fundamenta-se no art. 17, § 2º, combinado com o art. 176, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os seguintes fatores de conveniência técnica e administrativa do Município de União da Serra/RS:
21.2.O Município possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se no prazo legal de transição e adaptação técnica e orçamentária dos seus sistemas internos para a migração definitiva e obrigatória às plataformas de compras eletrônicas.
21.3. A complexidade logística regional na entrega e descarregamento de estruturas de concreto de grande porte (como os tubos DN 1500 mm) exige o alinhamento de diretrizes operacionais imediatas com as empresas proponentes. A sessão presencial viabiliza que o Agente de Contratação e a equipe técnica da Secretaria de Obras sanem, em tempo real, eventuais controvérsias operacionais e comerciais que inviabilizariam o certame na via eletrônica.
21.4. Historicamente, contratações eletrônicas desse nicho no âmbito local resultaram em lances insustentáveis de empresas distantes geograficamente que, posteriormente, abandonaram as ordens de fornecimento devido ao custo imprevisto de frete e descarregamento. A sessão física mitiga esse risco, aproximando o mercado regional apto ao fornecimento real, garantindo a celeridade e a segurança na entrega.
21.5. Em estrita observância ao princípio da publicidade e ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública do presente pregão presencial será **integralmente gravada em áudio e vídeo**, e os arquivos resultantes serão juntados aos autos do respectivo processo licitatório.

22. DO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

22.1. O presente Termo de Referência demonstra o alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão, identificando a sua previsão em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Em que pese o objeto não constar explicitamente com esta exata descrição no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, a aquisição dos materiais na forma disposta neste Termo de Referência encontra amparo em previsões globais de aquisição de insumos para obras e manutenção viária, destinando-se estritamente aos mesmos fins e objetivos institucionais planejados.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir e solucionar todas as questões judiciais oriundas deste ajuste, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DA PUBLICAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES

24.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço site https://www.uniaodaserra.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 ou pelo e-mail licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br.

Uniao da Serra/RS, 09 de novembro de 2026.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026.

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)_____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 11/2026, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de UNIÃO DA SERRA RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2026

A empresa _____,estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CNPJ

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ nº, através de seu, outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de UNIAO DA SERRA/RS, no Pregão Presencial nº 11/2026 inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
CNPJ da empresa

DECLARACÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026.
ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o MUNICÍPIO DE UNIAO DA SERRA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n....., neste ato representada pelo seu representante legal, CPF sob n°, com sede na, na cidade de, doravante denominada de CONTRATADA....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº04/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 11/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO
1.1-A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, brita pó de brita, base, rachão e pedrisco destinado a construção e recuperação de calçamentos em diversas ruas na área urbana, obras de drenagem pluvial, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos e demais estruturas de infraestrutura urbana e

rural do Município de União da Serra/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR. UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	**Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 300 mm, 1.000 mm de comprimento útil, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.**	unid.	500			
2	**Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 400 mm, 1.000 mm de comprimento útil, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.**	unid.	500			
3	**Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 600 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 50 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.**	unid.	500			
4	**Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 800 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 80 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.**	unid.	60			
5	**Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 1.000 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 100 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.**	unid.	100			
6	**Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 1.500 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 120 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.**	unid.	30			
7	**RACHÃO -pedras acima de aproximadamente 50 mm, utilizado em reforço de base.**	m³	1.200			
8	**PÓ DE BRITA**	m³	3.000			
9	**PEDRISCO**	m³	4.500			
10	**BRITA Nº 01- granulometria aproximada de 9,5 a 19 mm**	m³	6.000			
11	**BRITA Nº 02 - granulometria aproximada de 19 a 25 mm.**	m³	3.500			

1.2. Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 8890 (Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários — Requisitos e métodos de ensaios), no que se refere à fabricação, resistência, dimensões e controle tecnológico.
1.3. Os tubos deverão apresentar elevada resistência mecânica compatível com sua finalidade estrutural, acabamento uniforme, ausência de trincas, fissuras, defeitos, falhas de concretagem ou deformações, perfeito encaixe entre as peças**.**
1.4. A contratada deverá fornecer materiais novos, sem uso anterior, garantir a qualidade dos produtos, substituir materiais recusados pela fiscalização, responsabilizar-se pelo transporte até o local indicado pelo Município, cumprir os prazos de entrega estabelecidos e atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

2– DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

2.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal competente, mediante Contrato, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as hipóteses legais de substituição do instrumento contratual.
2.1.1. Excepcionalmente, nas pequenas compras enquadradas no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a formalização de instrumento contratual escrito, observado o limite legal atualizado e os demais requisitos aplicáveis. Nessa hipótese, o fornecimento dependerá de prévia autorização da Secretaria solicitante, e o pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, atesto do recebimento dos materiais e regular processamento da despesa, vedado o fracionamento indevido da contratação.
2.2. Os materiais constantes dos Itens 01 a 06 deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no Município de União da Serra/RS, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, realizada por qualquer dos meios previstos nos itens 2.1 e 2.1.1.
2.3. Os materiais constantes dos Itens 07 a 11 deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade do Município, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, realizada por qualquer dos meios previstos nos itens 2.1 e 2.1.1. A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria solicitante, na área urbana ou rural do Município de União da Serra/RS, sem custos adicionais ao Município.
2.3.1. A quantidade mínima por entrega dos materiais constantes dos Itens 07 a 11 será de 4 m³ (quatro metros cúbicos).
2.4. O local exato da entrega será definido em cada solicitação, podendo ocorrer junto ao Almoxarifado Central do Município ou diretamente no local de execução da obra (vias urbanas ou estradas rurais).
2.5. Todas as despesas com carga, descarga, transporte, frete, seguros e demais encargos correlatados correrão integralmente por conta e risco da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.
2.6. As quantidades descritas no objeto são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total do saldo registrado.
2.7. O Município de União da Serra/RS reserva-se o direito de adquirir os itens no todo ou em parte ao longo do prazo de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como reduzir

ou aumentar as quantidades inicialmente estimadas nos limites legais da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

3- DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº 11/2026, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de __/__/____.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 11/2026, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 11/2026, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente à entrega efetiva e definitiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal competente.

4.1.1. Na Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e a indicação do Município de União da Serra/RS.

4.1.2. O documento fiscal deverá ser protocolado no Setor de Licitações ou junto à respectiva Secretaria Municipal requisitante.

4.1.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte, nos termos da legislação vigente.

4.2. A Contratada será exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tributos, alvarás, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto. A Administração Pública não assumirá qualquer solidariedade ou responsabilidade por vínculos empregatícios, reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil ou penal decorrentes da execução desta contratação.

4.3. O preço estimado da contratação foi apurado por meio de ampla pesquisa de mercado constante nos autos do processo administrativo, refletindo fielmente a média dos preços praticados no mercado regional.

4.4. Indicam-se as dotações orçamentárias vigentes a serem oneradas para atender às despesas decorrentes das futuras contratações derivadas da Ata de Registro de Preços:

10. Secretaria de Obras, Serv. Publicos, Trans. M., Ind., Come. E Turismo.
1001.26.782.0003.2082 – Manutenção, Conservação e Melhorias das Estradas Vicinais
10.2082.33903000000000:1500 – Material de Consumo (710)
05. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
0501.20.122.0002.2018. Manutenção da Atividades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
05.2018.33903000000000:1500 – Material de Consumo (144)
0501.20.606.0010.2019 Assistência ao Produtor
05.2019.33903000000000:1500 – Material de Consumo (157)
05.2018.33903000000000:1500 – Material de Consumo (158)

5– DA ASSINATURA

5.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2030.

5.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6–DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência expressa do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações fica condicionada à devida publicidade e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. É vedada a subcontratação ou a transferência total do objeto desta contratação, sob pena de rescisão e aplicação de penalidades.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gestão da Ata será exercida pelo Gestor de Contratos especialmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução geral, controlar os saldos de quantitativos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

7.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação técnica da entrega dos produtos serão exercidos pelo servidor Jaderson Miotto na condição de Fiscal do Contrato, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito Municipal, Indústria, Comércio e Turismo, Sidinei Nervis, aos quais competirá:

I – Acompanhar cronologicamente as entregas efetuadas;

II – Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos tubos de concreto com as normas da ABNT especificadas;

III – Registrar formalmente todas as ocorrências e intercorrências no diário de fiscalização;

IV – Comunicar imediatamente eventuais irregularidades ao Gestor da Ata;

V – Solicitar a imediata substituição dos produtos entregues em desconformidade;

VI – Propor a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, mediante requerimento formalizado da contratada, desde que cabalmente demonstrada e comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que majore os custos do fornecedor.
8.2. O pedido de recomposição deverá ser protocolado junto à Administração Municipal por meio de processo administrativo eletrônico ou físico, instruído com a documentação comprobatória do desequilíbrio (planilha de custos originais e atualizados, notas fiscais de aquisição de matéria-prima antes e depois do fato gerador, e ampla pesquisa de mercado).
8.2.1. Durante o trâmite e análise do pedido pela Administração Pública, a entrega dos materiais deverá ser integralmente mantida pela contratada, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.
8.3. A concessão da recomposição ficará condicionada à comprovação de que o novo preço proposto não ultrapassa o valor praticado pelo mercado regional, dependendo, obrigatoriamente, de análise técnica do setor requisitante e de parecer da Assessoria Jurídica do Município.
8.4. Caso deferido o pedido, a alteração dos preços registrados será formalizada por meio de termo Aditivo, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os novos valores exclusivamente às ordens de fornecimento emitidas a partir da data de assinatura do respectiva Aditivo.

9.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
9.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:
10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
10.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado conforme legislação vigente.
10.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;
10.1.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.2.Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.2.1.Por razão de interesse público;
10.2.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
10.2.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor expressamente designado, que verificará, no ato da entrega provisória:
11.1.1. A conformidade rigorosa das especificações descritas neste TR (diâmetro, classe e espessura de parede);
11.1.2. A conferência exata da quantidade entregue frente à nota de empenho e nota fiscal correspondente;
11.1.3. A integridade física das peças, atestando a inexistência de trincas, fissuras, quebras ou defeitos aparentes de fabricação e transporte.
11.2. Os materiais que apresentarem avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas serão sumariamente rejeitados e deverão ser integralmente substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis], sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de União da Serra/RS.
11.3. O recebimento definitivo pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada por vícios ocultos, defeitos latentes de fabricação, falhas de concretagem estrutural ou desconformidades tecnológicas verificadas posteriormente na execução das obras.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. **São obrigações da Contratada:**
12.1.1. Fornecer materiais novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e em estrita conformidade com as especificações técnicas da ABNT exigidas neste TR;
12.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento;
12.1.3. Substituir imediatamente, sob suas expensas, quaisquer materiais recusados pela fiscalização municipal por estarem em desacordo com as exigências;
12.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas na fase de licitação;
12.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de logística, incluindo transporte, sinalização, carga e descarga dos tubos de concreto no local indicado.
12.2. **São obrigações do Município:**
12.2.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento de forma clara, contendo o quantitativo, o diâmetro do tubo e o local exato da entrega;
12.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto por meio do servidor/fiscal designado, rejeitando os materiais que não atendam aos requisitos;

12.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo acompanhado da respectiva Nota Fiscal atestada;
12.2.4. Comunicar imediatamente e por escrito à contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou atrasos verificados na entrega dos produtos.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
13.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
13.3.Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
13.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
13.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.
13.6.O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
13.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A contratada responderá pela qualidade, durabilidade e segurança dos materiais fornecidos durante o período de garantia legal e de fabricação, comprometendo-se a substituir quaisquer peças que apresentem defeitos estruturais ou de fabricação.
14.2. Verificada qualquer desconformidade, vício ou defeito técnico no material, a contratada deverá proceder à sua substituição integral no prazo máximo estabelecido neste TR, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar imediatamente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de atualização.
15.2. Os licitantes participantes do certame devem ter pleno conhecimento de todas as disposições deste Termo de Referência e do Edital, não podendo invocar desconhecimento como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou das obrigações futuras.
15.3. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata e dos empenhos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa, assegurada a preferência ao detentor do registro em igualdade de condições.
15.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Setor de Compras e Licitações, mediante solicitação formal do Secretário Municipal da unidade requisitante e após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, observadas as condições deste instrumento.
15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores contratados, será obrigatoriamente divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
15.7. Aplica-se a este Termo de Referência e aos atos dele decorrentes, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 14/2023, bem como as cláusulas do instrumento convocatório principal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) **Advertência**, aplicável exclusivamente na infração prevista na alínea "a" do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Multa**, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado, da Ata ou do respectivo empenho decorrente do descumprimento;
c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União da Serra/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações das alíneas "d", "e", "f" e "g" do item 16.1;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações das alíneas "b", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 16.1.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2 desta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (alínea "b").

16.4. A aplicação de multa de mora por atraso na entrega não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da retenção desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou administrativamente.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

16.7. Na aplicação da sanção de advertência e multa (item 16.2, alíneas "a" e "b"), será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação formal.

16.8. Para a aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 16.2), o processo será conduzido por comissão própria, sendo o licitante ou o contratado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da nova intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento integral da multa aplicada;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 16.1 desta Ata, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a efetiva implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.DA COMPETÊNCIA

14.1.As partes elegem o foro da Comarca de GUAPORE/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

UNIAO DA SERRA/RS,de....de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026.
Modelo de Proposta

1.EMPRESA:

CNPJ:
ENDEREÇO: **Nº**
CEP: **CIDADE:**
TELEFONE: **EMAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF: **IDENTIDADE:**
ENDEREÇO:
ENDEREÇO e TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, brita pó de brita, base, rachão e pedrisco destinado a construção e recuperação de calçamentos em diversas ruas na área urbana, obras de drenagem pluvial, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município de União da Serra/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR. UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	**Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 300 mm, 1.000 mm de comprimento útil, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.**	unid.	500			
2	**Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 400 mm, 1.000 mm de comprimento útil, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.**	unid.	500			
3	**Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 600 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 50 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.**	unid.	500			
4	**Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 800 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 80 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.**	unid.	60			
5	**Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 1.000 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 100 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.**	unid.	100			

6	**Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 1.500 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 120 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.**	**unid.**	**30**			
7	**RACHÃO -pedras acima de aproximadamente 50 mm, utilizado em reforço de base.**	**m³**	**1.200**			
8	**PÓ DE BRITA**	**m³**	**3.000**			
9	**PEDRISCO**	**m³**	**4.500**			
10	**BRITA Nº 01- granulometria aproximada de 9,5 a 19 mm**	**m³**	**6.000**			
11	**BRITA Nº 02 - granulometria aproximada de 19 a 25 mm.**	**m³**	**3.500**			

Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.
Identificação do Responsável, (nome, endereço , Identidade, CPF)
Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital.
Data e Assinatura do Licitante.